

Habeas data

PRESÍDIOS FEDERAIS

Novas unidades isolarão presos perigosos e líderes do crime organizado

Expediente

Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Presidente:

Desembargador Federal FREDERICO GUEIROS

Vice-Presidente:

Desembargador Federal CARREIRA ALVIM

Corregedor-Geral:

Desembargador Federal CASTRO AGUIAR

Desembargador Federal PAULO FREITAS BARATA

Desembargadora Federal JULIETA LÍDIA LUNZ

Desembargadora Federal TANIA HEINE

Desembargador Federal ALBERTO NOGUEIRA

Desembargador Federal PAULO ESPRITO SANTO

Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE

Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA

Desembargador Federal ROGERIO CARVALHO

Desembargador Federal ANTÔNIO CRUZ NETTO

Desembargador Federal RICARDO REGUEIRA

Desembargador Federal FERNANDO MARQUES

Desembargador Federal BALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA

Desembargador Federal SERGIO FELTRIN CORRÊA

Desembargador Federal FRANCISCO PIZZOLANTE

Juiz Federal convocado JOSÉ NEIVA

Desembargador Federal BENEDITO GONÇALVES

Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHÉ

Juiz Federal convocado GUILHERME CALMON

Desembargador Federal SERGIO SCHWARTZER

Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND

Desembargador Federal ANDRÉ FONTES

Desembargador Federal REIS FRIEDE

Desembargador Federal ABEL GOMES

Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES

Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETTO

Desembargadora Federal LILIANE RORIZ

Diretor Geral: LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO

Ano IX - nº 59 - Abr / Mai / Jun 2006

Assessora de Comunicação Social

Ana Sofia Brito Gonçalves

Redação

Adriana Dutra, André Camodego,
Luiz Gustavo Barbosa e Marcelo Ferraz

Editoração

Divisão de Produção Gráfica e Editorial - DIGRA/SED

Projeto Gráfico

Renata Molier e Renata Chabetai

Revisão

André Camodego IACOSI

Bibliionotas

Emarf lança Edição Histórica de sua revista

A Escola de Magistratura Regional Federal-2ª Região lançou, em dezembro, a Edição Especial Histórica Nº 1 – “Estudos em Homenagem ao Desembargador Valmir Peçanha”, que marca a atuação do magistrado na presidência do TRF no biênio abril 2003/2005.

A obra, que conta com mais de 20 artigos, sendo um deles assinado pelo Ministro Arnaldo Esteves Lima, do STJ, está disponível no site da EMARF (www.trf2.gov.br/emarf) ou pode, ainda, ser adquirida, gratuitamente, na própria escola: Rua Acre, 80 - 22º andar, das 12h às 17h.



Biblioteca do Tribunal

O que já era bom, ficou melhor

Desde 25 de abril, nossa biblioteca está funcionando normalmente com diversas novidades. A principal delas é o Sistema de Arquivos Deslizantes Eletrônicos, composto por estantes que se movem eletronicamente, sobre trilhos, com iluminação automática nos corredores e sistema de monitoramento por meio de câmeras.

Desta maneira, a área ocupada pelo acervo diminuiu, aumentando a capacidade de armazenamento de livros em quase 55%.

A Biblioteca do TRF 2ª Região é a primeira da Justiça Federal a adotar esse sistema automático. Saiba mais na próxima edição do Habeas Data ■

Visita do Juiz Brooks Smith é prestigiada por diversos Magistrados do TRF - 2ª Região

Foto: Acos



O visitante, ladeado por magistrados do TRF e outras autoridades

No dia 6 de fevereiro, o Juiz Brooks Smith, Desembargador Federal da Corte de Apelação em Segunda Instância do 3º Circuito dos EUA (o equivalente à 2ª instância do judiciário federal brasileiro), visitou o TRF-2ª Região. Prestigiado por vários Magistrados do Tribunal sediado no Rio de Janeiro, o encontro foi uma oportunidade para discutir as diferenças e similaridades entre as estruturas e procedimentos das cortes dos dois países, bem como para refletir sobre as limitações, políticas e soluções hoje adotadas pelas duas nações para enfrentar os seus problemas.

A visita do Juiz Brooks Smith foi uma iniciativa da diretoria da Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF e integra o projeto de ampliação do intercâmbio de informações da Justiça brasileira com as cortes de diversos países, iniciado com juristas de Portugal. O desembargador norte-americano é membro do tribunal responsável pelo julgamento de recursos em segunda instância de processos federais iniciados na região que compreende os estados da Pennsylvania, New Jersey, Delaware e Virgin Islands.

Nomeado pelo Presidente George Bush em setembro de 2001 e confirmado pelo Senado dos EUA em

julho de 2002, o magistrado convidado já foi professor na Pennsylvania State University e no Saint Francis College. Hoje, ele participa de treinamentos e workshops sobre o sistema legal em países da Europa Oriental (Rússia, Bulgária, Letônia, Albânia) desenvolvidos pela American Bar Association, que corresponde à OAB no Brasil. O Juiz Smith escreve artigos para diversas publicações, sendo o mais recente sobre "Federalismo nos Estados Unidos", feito para a revista *Duquesne Law Review*. ■

A partir da esquerda: o desembargador Benedito Gonçalves, diretor geral da EMARF, juiz Brooks Smith e esposa



Foto: Acos

Justiça Federal inaugura três varas federais



Foto: Adriana Dutra

Presidente do TRF comemorou a instalação das novas varas

JUSTIÇA FEDERAL INAUGURA DUAS VARAS EM SÃO GONÇALO...

No dia 14 de fevereiro, o TRF da 2ª Região e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro inauguraram duas varas federais em São Gonçalo, que integra a região metropolitana do Rio. No município de mais de um milhão de habitantes e um produto interno bruto -

PIB de R\$ 2,6 bilhões (IBGE-2002), já funcionavam dois juizados especiais federais eletrônicos, cujas instalações foram transferidas para o mesmo endereço onde funcionam as novas varas: rua Coronel Serrado, 1000 - Bairro Zé Garoto. Os juízes titulares são Dr. Marcelo Luzio (da 1ª Vara Federal), Dra. Isabel Figueiredo Souto (da 2ª Vara Federal), Dra. Paula Patrícia Provedel (do 1º Juizado Especial Federal) e Dr. Humberto Vasconcellos Sampaio (do 2º Juizado Especial Federal).

Durante a solenidade, o Presidente do TRF 2ª Região - Desembargador Federal Frederico Gueiros, falou sobre a importância da expansão: "Os Juizados já são um sucesso e a instalação das duas varas demonstra um progresso no servir ao jurisdicionado, uma vez que o Poder Judiciário é o instrumento da realização prática da democracia e um judiciário forte é essencial para o exercício da cidadania".

...E DOIS JUIZADOS ELETRÔNICOS EM NOVA IGUAÇU



Foto: Adriana Dutra

O Prefeito de Nova Iguaçu agradeceu ao TRF "por essa instalação que é uma grande vitória da nossa cidade"

Desde o dia 19 de abril de 2006 os cidadãos da maior cidade da baixada fluminense podem contar com dois juizados especiais federais - JEF eletrônicos para julgar processos que tenham como parte a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas. A inauguração dos juizados, que funcionam na Rua Doutor Thibau, nº 97, Centro, dá continuidade ao processo de interiorização da Justiça Federal promovido pelo TRF da 2ª Região e pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Nos JEF eletrônicos todas as peças processuais, da petição inicial à sentença, são digitalizadas e ficam disponíveis para consulta imediatamente na página da Justiça Federal na internet (www.jfrj.gov.br), eliminando o processo em papel, simplificando os procedimentos e - por isso mesmo - garantindo agilidade para os jurisdicionados, que não precisam mais se deslocar até o Rio para dispor dos serviços da Justiça Federal, sem falar da economia para os cofres públicos, já que os processos de execução fiscal em favor da União podem ser julgados mais rapidamente e as dívidas podem ser cobradas de forma mais eficiente.

Essa facilidade de acesso à justiça assegurada ao cidadão foi elogiada pelo prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, durante a solenidade de inauguração.

... UMA EM BARRA DO PIRAÍ ...

A partir do dia 21 de fevereiro de 2006, os cidadãos de Barra do Piraí passaram a contar com uma vara federal , a primeira do município. Estiverem presentes à solenidade, o corregedor geral da Justiça Federal na 2ª região, Desembargador Federal Castro Aguiar, o coordenador dos juizados especiais federais, Desembargador Federal Antonio Cruz Netto, o diretor do foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Juiz Federal Guilherme Lugones, o secretário de estado Hugo Leal (representando a governadora Rosinha Mateus Garotinho), a Deputada Federal Almerinda de Carvalho, o secretário municipal de governo de Barra do Piraí, Prof. José Mauro da Silva (representando o Prefeito José Luís Anchite), o Advogado Antônio Leite Júnior (representando o presidente da OAB seccional Rio de Janeiro, Octávio Gomes), entre outras autoridades, servidores e convidados. Saudando a iniciativa da Justiça Federal que se aproxima dos cidadãos da região, o Professor José Mauro da Silva ressaltou que, após um período de estagnação econômica e social por que vinha passando Barra do Piraí, a instalação da nova vara representa um marco do "resgate do desenvolvimento e prestígio perdidos do município".

O Desembargador Federal Castro Aguiar concordou que a nova vara federal chega com atraso aos cidadãos barrenses, mas que isso se deve, principalmente às dificuldades orçamentárias e políticas que envolvem o processo de interiorização. O desembargador criticou a maneira como o governo federal e o legislativo tratam a questão. Dr. Castro

Aguiar chamou a atenção dos presentes para as limitações que envolvem a aprovação das leis que criam as novas varas, os cargos de magistrados e que aprovam os concursos públicos para provimento das vagas. Com isso, apesar da vitória que consiste na inauguração da nova unidade de Justiça Federal, o número de varas e de juizes federais hoje existentes, para ele, está bem abaixo das necessidades da sociedade, principalmente a mais carente e que mais necessita do amparo do Judiciário. Por fim, o corregedor agradeceu ao empenho de magistrados, do Ministério Público Federal, dos advogados, dos políticos locais, da população e, também, dos servidores, ressaltando que, muitas vezes, eles aceitam a missão de integrar os quadros das varas do interior, com o sacrifício do convívio de suas famílias, que permanecem na capital: "Esse município, pólo econômico e social em torno do qual gravitam outras cidades, já devia ter, há muito tempo, sua vara federal. Penitenciamos-nos pelo atraso. Conto com a ajuda de todos para que a Justiça de Barra do Piraí se desenvolva a contento".

Foto: André Camodego



Convidados e imprensa prestigiaram a solenidade

Para ele, inclusive, a escolha da localização dos dois primeiros JEF do município foi particularmente feliz, por estar a poucos metros da estação de trem e do "calçadão", principal foco comercial da cidade, que concentra um PIB, medido pelo IBGE em 2002, de R\$ 6,4 bilhões. Além disso, o prefeito petista ressaltou que a maioria das causas propostas pela população iguaçuana na Justiça Federal versa sobre questões previdenciárias e seus autores são, na maioria, hipossuficientes, tendo dificuldades de se deslocar até o município vizinho de São João de Meriti, onde já funciona um foro federal: "É um orgulho para cidade receber esses juizados; a cidade com isso dá um passo à frente e mostra sua vocação de cidade pólo da baixada fluminense. Eu só tenho a agradecer ao TRF, por essa instalação que é uma grande vitória da nossa cidade", afirmou Lindberg Farias, destacando ainda que a presença da Justiça Federal concorrerá para o crescimento econômico do município, que apresenta uma forte e variada atividade industrial, comercial e de serviços.

Além do prefeito, estiveram presentes à solenidade, o presidente do Tribunal Regional Federal-2ª Região, Desembargador Federal Frederico Gueiros, o corregedor geral da Justiça Federal na 2ª Região, Desembargador

Federal Castro Aguiar, o diretor do foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Juiz Federal Guilherme Lugones, o presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Carlos Roberto Ferreira e o vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Jurandir Ceulin, entre outras autoridades, servidores e convidados.

Com mais de um terço do território coberto por Mata Atlântica, que permanece preservada, principalmente, nos 26 mil hectares da Reserva Biológica de Tinguá, criada em 1989, Nova Iguaçu ocupa posição de destaque no cenário estadual. Para o presidente do TRF, é muito importante a chegada da Justiça Federal a um município de tal porte, principalmente por se tratar das unidades mais modernas da Justiça Federal, os juizados especiais eletrônicos. O magistrado evidenciou também que é uma meta de sua administração privilegiar os juizados especiais, vistos por ele como instrumentos fundamentais de exercício da cidadania, por serem mais úteis à população das camadas socioeconômicas mais baixas: "Nós estamos particularmente satisfeitos, por estarmos instalando em Nova Iguaçu juizados especiais federais, que atendem uma grande parte da população, principalmente a mais carente". ■



Tribunal Regional Federal

2ª REGIÃO



A partir da esquerda: Maurício Kuehne, Ministros Gilson Dipp, Fernando Gonçalves e Félix Fischer e Desembargador Federal Benedito Gonçalves, Diretor Geral da EMARF

DEBATE SOBRE QUESTÕES LEGAIS E PRÁTICAS DOS PRESÍDIOS FEDERAIS MARCA SEMINÁRIO NO TRF

Novas unidades devem ajudar a isolar líderes do crime organizado no país

A onda de violência desencadeada em São Paulo contra policiais e instalações públicas em meados de maio chamou atenção para o problema da concentração de líderes de facções criminosas nos presídios estaduais e trouxe para a agenda nacional a necessidade imediata de pôr em operação as unidades prisionais federais, que devem começar a ser inauguradas já em junho deste ano. Segundo o Ministério da Justiça, o primeiro presídio a ser inaugurado, em Catanduvas (PR), deverá receber de início mais de 40 presos de São Paulo, a maioria deles da facção criminosa acusada de patrocinar esses atentados no estado.

A partir de junho de 2006, ainda de acordo com o Ministério da Justiça, já deve estar operando o primeiro presídio federal do país. Os demais serão construídos em Campo Grande (MS), Rondônia, Rio Grande do Norte e Espírito Santo. Para discutir a estrutura e funcionamento, bem como a logística das futuras unidades prisionais e as questões legais e jurisdicionais que envolvem a questão, foi organizado o seminário "PRESÍDIOS FEDERAIS: QUESTÕES SOBRE A EXECUÇÃO PENAL", realizado no TRF-2ª Região no dia 23 de março.

O evento foi orquestrado, com a colaboração do Conselho da Justiça Federal - CJF e da Escola da

Magistratura Regional Federal - EMARF, pela Ajufe, pela Secretaria Nacional da Reforma do Judiciário e pelo Departamento Penitenciário Nacional - Depen (esses dois últimos órgãos vinculados ao Ministério da Justiça). O seminário integrou o Curso de Aperfeiçoamento e Especialização de Magistrados - CAE promovido pela EMARF.

Em sua fala, o Ministro Félix Fischer, do STJ, que presidiu a comissão formada para apresentar o texto da resolução regulamentadora da inclusão e transferência de detentos no novo sistema, destacou a importância, antes de mais nada, de se efetivar um combate ao crime organizado em suas causas, impedindo seu crescimento e conseqüentemente o da população carcerária, que desaguará nas novas penitenciárias. Ele defendeu ainda a rápida redação de um estatuto próprio para os presídios federais, regulamentando-os, como ocorre nos congêneres estaduais.

O artigo 85 da Lei nº 5.010, que, em 1966, reorganizou a até então extinta Justiça Federal brasileira estabeleceu que, enquanto a União não possuir estabelecimentos penais próprios, "a custódia de presos à disposição da Justiça Federal e o cumprimento de penas por ela

impostas far-se-ão nos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”. Por conta disso, para o então presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, Juiz Federal Jorge Maurique, com a inauguração dos novos presídios, pode acabar ocorrendo uma sistemática recusa por parte dos Tribunais de Justiça dos Estados em receber qualquer pessoa que tenha a prisão decretada pela Justiça Federal. Conseqüentemente, lembrou o juiz, há o risco de que os presídios federais fiquem inchados com custodiados que teriam cometido crimes de pequeno potencial lesivo, desvirtuando a proposta inicial dessas casas, que estão sendo preparadas como penitenciárias de segurança máxima para abrigar, cada uma, 200 presos no máximo, em celas individuais. Até porque elas seguem um esquema próprio para atender às exigências da Lei nº 10.792, de 2003, ou seja, devem receber apenas aqueles que tenham praticado crime doloso e que representem risco para a ordem e a segurança do presídio, ou que tenham envolvimento com organizações criminosas.

Nesse caso, o preso pode ser colocado em cela

Uma platéia repleta de autoridades, servidores e estudantes



Foto: André Camodego

individual e ter limitadas as visitas semanais e as horas diárias para banho de sol. Mais especificamente, os presídios federais devem servir, em seu traçado original, como unidades adequadas para isolar líderes do crime organizado, afastando-os das quadrilhas e impedindo que eles continuem a comandá-las: “Os presídios federais estão sendo feitos para absorver as lideranças nefastas”, explicou o diretor do Depen, Mauricio Kuehne”.

PRESÍDIOS: COMISSÃO

No dia seguinte, 24 de março, foi a vez de o TRF do Rio sediar reunião extraordinária do colegiado do Conselho da Justiça Federal – CJF, ocasião em que, na apreciação de proposta do Ministério da Justiça objetivando editar uma resolução para regulamentar a inclusão e a transferência de presos para as novas penitenciárias federais, o colegiado do Conselho decidiu constituir comissão para estudar o assunto, vindo a apresentar, em abril, na sessão do órgão, em Brasília, minuta definitiva de resolução (ver pág. 9). De acordo com o relator do processo, ministro Felix Fischer, é evidente que “a matéria necessita de uma solução em um prazo curto, uma vez que a primeira penitenciária federal deve ser inaugurada em junho, na cidade de Catanduva, no Paraná”. No entanto, ele argumentou que a questão envolveria “uma série de problemas que nós temos de discutir”.

O coordenador-geral da Justiça Federal, ministro Fernando Gonçalves, que no dia anterior presidiu seminário para discutir essa questão, explicou as razões da decisão: “O que nós acertamos é a formação de uma comissão para análise e debate. Estamos diante de um fato

consumado, da criação dos presídios federais sem um arcabouço legislativo adequado. A comissão irá aperfeiçoar no que for possível a resolução do CJF. Faremos um estudo com a promessa de que o resultado seja submetido ao CJF em sua próxima reunião. Esta será uma forma de colaboração do Judiciário para com o Executivo”. Segundo informou o ministro, a comissão, presidida pelo ministro Fischer, seria composta por juízes federais criminais das 5 Regiões e procuradores da República da esfera penal, com a participação de um juiz de execução penal e um promotor de Justiça do estado do Rio de Janeiro, além de representantes do Ministério da Justiça e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Uma dúvida a ser dirimida diz respeito ao juiz federal competente para a execução penal nesses presídios. A posição do Ministério da Justiça é de que essa competência deve ser atribuída a um único juiz federal, em cada presídio. Pela proposta do Ministério, essa competência, no caso de presídios federais, será definida pelo respectivo Tribunal Regional Federal.



RESULTADOS

Durante a reunião, comandada pela última vez, pelo ministro Edson Vidigal, como presidente do STJ, foi apresentada a prestação de contas do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, referentes ao exercício de 2005. Comparando-se o desempenho com o ano de 2004, o que se destaca é um aumento de 159,25% no número de processos julgados. O aumento também se verificou nos Juizados Especiais Federais - de 15,58% - e na segunda instância (Tribunais Regionais Federais) - de 9,75%.

Em 2005 foram julgados cerca de 2,5 milhões de processos na Justiça Federal de todo o país (primeiro e segundo graus). Essa cifra superou em 17,57% a meta determinada pela Lei Orçamentária Anual, destacou o ministro: "Além disso, o número de processos julgados por juiz federal aumentou em 7% o ano passado - em torno de 2.660 processos por juiz". O ministro Vidigal também ressaltou que o aumento do número de processos julgados é acompanhado pelo crescimento da procura pela Justiça Federal e também pode ser creditado à instalação de novas varas federais: "Esses números merecem os nossos aplausos e estímulos aos juízes e juízas federais do Brasil".

Ainda de acordo com o relatório de prestação de contas, elaborado pela Secretaria de Controle Interno do CJF, a despesa total da Justiça Federal em 2005 foi de R\$ 10,1 bilhões, sendo que desse montante, R\$ 6,2 bi referem-se a gastos com precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) e apenas R\$ 3,8 bi são gastos propriamente ditos da Justiça Federal - ou seja, despesas com pessoal, custeio e investimentos. Em termos percentuais, na composição da despesa da Justiça Federal, 62% referem-se a gastos com precatórios e RPVs e 38% representam as despesas efetivas da Justiça Federal.

Na evolução da despesa com precatórios e RPVs o crescimento foi de 33,5% em 2005, comparando-se a 2004. Outro aspecto ressaltado foi o custo relativamente baixo que a Justiça Federal representa para a União. A participação da despesa efetiva da Justiça Federal em relação aos gastos totais da União representa somente 0,35% dessa despesa.

Nos gastos com assistência judiciária gratuita a pessoas carentes houve um crescimento de 40,39% em relação ao ano anterior. O relatório destaca que esse crescimento reflete-se diretamente na sociedade, uma vez que amplia o acesso da população carente à Justiça. A respeito dos indicadores de receitas geradas, a arrecadação da Justiça Federal com custas (taxas cobradas pelo ajuizamento de processos) teve um acréscimo de 7%. Em 2005 foi arrecadado um montante de R\$ 2,3 milhões em custas, valores que revertem para os cofres da União. Por fim, no que se refere aos investimentos em modernização e ampliação da Justiça Federal, foram alocados, em 2005, 40,39% a mais de recursos para essas ações em relação a 2004.

HOMENAGEM

Em seu discurso de despedida como presidente do STJ e do CJF, o ministro Edson Vidigal disse que o País ainda não tem o Judiciário que a sociedade merece.

"Precisamos de mais agilidade e mais objetividade. Menos burocracia processual. Precisamos compreender que, sendo parte integrante dos Poderes da União, nossos compromissos são republicanos e o princípio básico é o da igualdade de todos perante a lei. No que me coube, - continuou - o Conselho é testemunha do quanto me esforcei para fazer o melhor. Não fizemos tudo, mas fizemos muito. Alguns projetos não concluídos o serão, com certeza, pela nova administração a ser liderada pelo meu sucessor", disse.

Na qualidade de anfitrião do colegiado do CJF, o presidente do TRF2ª Região, Desembargador Federal Frederico Gueiros, destacou a atuação do ministro na luta pela instalação antecipada de 183 varas federais criadas pela Lei nº 10.772/03, que a princípio deveriam ser instaladas gradativamente até 2008. "V. Exa. antecipou a instalação das varas federais, o que possibilitou aqui na 2ª Região a instalação de varas na Baixada Fluminense. V. Exa. foi um baluarte nesse sentido, um batalhador. Agradecemos o empenho que foi travado diuturnamente", afirmou o presidente do TRF2ª Região.



Foto: CJF

Ministro Vidigal apresentou resultados da Justiça Federal em 2005, que aumentou o número de julgados em 7%: "Esses números merecem os nossos aplausos e estímulos aos juízes federais"



Aprovada Resolução do CJF fixando a competência judicial nos presídios federais

Foi aprovada pelo CJF, em 27 de abril, proposta de Resolução que regulamenta a transferência de presos para as novas penitenciárias federais e disciplina a execução penal por parte dos juízes federais nessas unidades. Embora grande parte dos presos a serem transferidos para essas penitenciárias se enquadre no perfil de um condenado pela Justiça estadual, a competência para a execução penal nessas penitenciárias caberá à Justiça Federal, uma vez que essas unidades serão mantidas pela União.

Os presídios federais são unidades de segurança máxima, onde cada preso ficará internado em cela individual. Neles serão admitidos presos de alta periculosidade, que no estabelecimento onde se encontram estejam representando uma ameaça à segurança pública ou cuja própria segurança esteja em risco. A custódia dos presos nesses estabelecimentos será sempre em caráter excepcional. O período de permanência não poderá ultrapassar 360 dias, podendo ser renovado quando solicitado pelo juiz. Ao final desse período, o preso deverá retornar para a penitenciária de origem. Cada presídio federal terá capacidade para abrigar no máximo 200 pessoas, mas a recomendação é que a lotação seja mantida sempre abaixo do limite.

Devido à inexistência de lei que regulamente a matéria e tendo em vista a proximidade da inauguração dos presídios, o Ministério da Justiça sugeriu que o CJF editasse uma Resolução com essa finalidade, até que seja aprovada uma lei. Por essa razão, o texto aprovado estabelece que a vigência da Resolução será de apenas um ano, a partir de sua publicação, “visando provisoriamente o funcionamento emergencial dos estabelecimentos penais federais”.

De acordo com a Resolução, caberá a cada Tribunal Regional Federal (TRF), no âmbito de sua jurisdição, designar o juiz competente para a execução penal nesses presídios. Segundo esclareceu o ministro Felix Fischer, membro efetivo do CJF e relator da proposta no colegiado,

esse juiz não precisa necessariamente ser aquele que atua no município onde está instalado o presídio, e nem precisa ser uma pessoa fixa - o tribunal pode, se preferir, adotar um sistema de rodízio.

Em relação à competência, a Resolução estabelece que, no caso de transferência de um preso condenado pela Justiça estadual, se a condenação for definitiva, o juiz estadual terá de declinar de sua competência em favor do juiz federal encarregado da execução penal. No caso de condenados em caráter provisório, a transferência será feita por meio de carta precatória, ou seja, um pedido do juiz estadual para que o juiz federal exerça a custódia provisória do preso. Neste caso o juiz estadual manterá a sua competência.

Os presos cujo perfil (alta periculosidade) justifica sua transferência para essas penitenciárias serão indicados pelos diretores das penitenciárias estaduais. De acordo com o diretor do Departamento Penitenciário Nacional - Depen do Ministério da Justiça, Maurício Kuehne, ainda não foi elaborada pelos presídios estaduais a relação desses presos. A indicação do preso a ser transferido será encaminhada ao juiz estadual responsável pela execução penal, o qual, se a aceitar, encaminhará pedido de transferência ao juiz federal competente.

Além do diretor da penitenciária estadual, o Ministério Público e o próprio preso, nos casos em que sua segurança estiver ameaçada, poderão solicitar sua transferência para uma unidade federal. Em todos os casos, caberá ao juiz federal decidir pela aceitação ou não da transferência. Caberá ao Depen indicar o presídio federal mais adequado para receber o preso a ser transferido. Ou seja, não será necessariamente a penitenciária da região sob a jurisdição do juiz - o critério para indicação levará em conta a disponibilidade de vagas. ■

Fonte: Conselho da Justiça Federal

PIONEIRISMO DO TRF GARANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEIO DE PAGAMENTOS PELA INTERNET

No dia 16 de janeiro de 2006, o presidente do TRF-2ª Região, Desembargador Federal Frederico Gueiros, assinou a Resolução nº 2, que possibilita aos juízes de 1º grau solicitar, através da página do Tribunal na internet (www.trf2.gov.br), o bloqueio de valores depositados, referentes aos requisitórios judiciais de pagamento. A novidade permite, a critério do magistrado, a dispensa do envio de ofício à Presidência do Tribunal, até então o único meio possível, após a expedição do requisitório, para a suspensão, cancelamento, alteração de dado cadastral ou conversão dos valores à disposição do juízo.

Nos termos da Resolução nº 2/2006, o pedido de bloqueio, que vale exclusivamente para os casos de suspensão, cancelamento, diminuição do valor requisitado e conversão do depósito, pode ser feito na página do TRF na internet em área de acesso restrito por senha fornecida ao juízo. De acordo com o Diretor da Secretaria de Atividades Judiciárias - SAJ do Tribunal, Romildo Narciso Volotão, o objetivo é garantir a celeridade e a segurança no atendimento das solicitações de bloqueio, impedindo, com isso, a efetuação de saques indevidos. Para tanto, os pedidos eletrônicos são endereçados à SAJ, que comunica a instituição financeira depositária, durante o expediente bancário. "Com o fim da expedição dos alvarás de pagamento pela Justiça Federal, o sistema de bloqueio eletrônico foi a solução encontrada para garantir a segurança e a agilidade no atendimento", explicou.

A Resolução nº 438, do CJF, de 30 de maio de 2005,

estabelece que, no caso específico de precatórios alimentícios, não é necessária a expedição de alvará pela Justiça Federal, o procedimento via de regra adotado para autorizar o saque. Basta o titular do crédito comparecer pessoalmente à agência bancária, munido de documento de identidade e CPF. Se estiver impossibilitado de fazê-lo, pode passar uma procuração autenticada em cartório a um terceiro autorizando-o especificamente a fazer o saque, com o registro expresso do número do título do precatório. Precatórios alimentícios são, por exemplo, os referentes a ações que pleiteiam o pagamento de benefícios previdenciários.

O diretor da SAJ destacou ainda que a medida deverá ser estendida, conforme decisão do CJF, aos precatórios de caráter não alimentar, nos quais atualmente o alvará judicial é necessário, "o que aumenta o desafio do Tribunal", ressaltou. "O sistema de bloqueio de precatórios é fruto de um trabalho pioneiro do TRF da 2ª Região", festejou, enfatizando a qualidade dos servidores envolvidos no projeto: "Conto com uma equipe de primeira linha", completou Romildo.

Além do bloqueio dos depósitos, a Resolução nº 2 assinada pelo Presidente Gueiros, disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os serviços disponíveis na internet para consulta às fases de processamento das requisições de pagamento e aos dados necessários à intimação das partes ou expedição dos alvarás de levantamento. A nova medida, que revogou a Resolução nº 14, de 2 de março de 2004, no entanto, não se aplica aos precatórios autuados até 1º de julho de 2001. TRF quitou em fevereiro todos os precatórios de 2006.

Romildo Volotão (sentado) destaca atuação de seus funcionários:
"Conto com uma equipe de primeira linha"

Foto: André Camodego



Tribunal sai na frente e, graças à informatização, quita em fevereiro todos os precatórios de 2006

Um outro motivo de comemoração foi a quitação pelo TRF 2ª Região, no último dia 23 de fevereiro, de todas as dívidas judiciais de 2006. O Tribunal depositou, ainda no segundo mês do ano, R\$ 80.480.588, para pagamento de precatórios de caráter não alimentar referentes às mais variadas ações, como, por exemplo, desapropriações, questões tributárias e correção de contas do FGTS. Além disso, a Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, conseguiu quitar as parcelas de precatórios devidos desde 2001 (a partir da Emenda Constitucional nº 30, o pagamento de precatórios pode ser dividido em até 10 vezes, desde que as prestações anuais não sejam inferiores a 60 salários mínimos). Assim, contando com um depósito efetuado já no dia 27 de janeiro, relativo a precatórios alimentícios inscritos no orçamento de 2006, o TRF sediado no Rio creditou um total de R\$ 278.330.061, beneficiando 3.656 cidadãos fluminenses e capixabas.

Para o diretor da SAJ, Romildo Volotão, fator determinante para o pagamento antecipado das dívidas judiciais foi a própria mudança de cultura promovida no âmbito do Tribunal referente ao tratamento dado aos precatórios: "Antes recebido como processo, o precatório passou a ser tratado pelo Tribunal como procedimento meramente administrativo, o que permitiu a agilização de seu pagamento", explicou Romildo. Na prática, o que ocorreu, a fim de viabilizar a implantação do sistema informatizado, foi a eliminação de etapas burocráticas desnecessárias, que retardavam a conclusão dos precatórios.

No caso do TRF-2ª Região, os precatórios de natureza alimentícia somaram em 2006 R\$ 197.849.473, incluindo os Requisitórios de Pequeno Valor relativos às ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais, totalizando 3.053 be-

neficiados. Já no caso do depósito efetuado no dia 23 de fevereiro, que beneficiou 603 cidadãos, por se tratar de precatórios de caráter não alimentar, o alvará judicial ainda é necessário. Esses valores, creditados em contas na Caixa Econômica Federal, ficam à disposição dos respectivos juízes, que notificam os titulares dos precatórios para retirar os alvarás na Justiça Federal e, com o documento, efetuar o saque no banco. ■

O aposentado Tarquínio Pereira entre os servidores do TRF Margarete Sales e Hélio Bello



Foto: Luiz Gustavo Barbosa

Um dos que comemoraram empenho do Tribunal em antecipar o pagamento foi o aposentado Tarquínio Penna, de 80 anos. Beneficiário de decisão judicial contra o INSS, a antecipação do pagamento do seu precatório só trouxe benefícios:

"Louvo a iniciativa do Tribunal, que foi dinâmico na fase final do processo de pagamento"

Livro documentará restauração de processos judiciais da 1ª República

Desde maio de 2004, professores, técnicos e alunos das faculdades de História, Direito e Arquivologia da Universidade Federal Fluminense – UFF vêm se debruçando sobre os quase 16km de prateleiras que reúnem cerca de 17 mil processos judiciais julgados pela Justiça Federal do Rio desde que a República foi proclamada. A missão, ainda em curso, é fazer um inventário analítico especificamente de peças com valor histórico relevante autuadas entre 1889 e 1937, ano no qual foi extinta a Justiça Federal (que só foi reinstituída em 1967). Agora, todo esse riquíssimo material será apresentado em um livro, com tiragem de cerca de dois mil exemplares e distribuição gratuita, que deve ser lançado no Centro Cultural Justiça Federal - CCJF já no segundo semestre de 2006.

A obra contará com textos e farto material ilustrativo coligidos, organizados e elaborados pela equipe multidisciplinar que vem atuando no projeto, documentando não só o processo de formação da jurisprudência e do posicionamento que o Judiciário ao longo do tempo vem adotando em relação à interpretação dos comandos legais e dos fatos narrados nas causas submetidas ao seu crivo, mas também registrando a evolução das instituições e das relações sociais, políticas e culturais do país.

Fruto de um convênio firmado entre o TRF-2ª Região, a 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro e a UFF, o projeto franqueou à equipe técnico-acadêmica da universidade o acervo localizado no Arquivo Geral da Justiça Federal, no bairro carioca de São Cristóvão, que será a base do livro que vai mos-

trar, através de artigos e fotos, o passo a passo do trabalho de seleção, restauração, análise, classificação e indexação dos processos: “É uma grande felicidade poder participar da divulgação de um trabalho excepcional, tanto do ponto de vista do interesse acadêmico, quanto pelo caráter altamente interativo que ele encerra.. Todas as etapas do projeto foram marcadas pela interdisciplinaridade, contando com a participação ampla dos alunos. Não foi um contrato frio, pelo qual o Tribunal, como contratante, incumbiria a universidade de efetuar um trabalho, mas sim uma parceria que teve atuação intensa da Justiça Federal”, conta a diretora da Subsecretaria de Documentação e Divulgação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Patrícia Longhi.

Patrícia, que é uma das coordenadoras do projeto Memória Institucional da Justiça Federal, narra também que o trabalho começou quando ela foi encarregada de organizar o arquivo judicial para facilitar a recuperação de dados, no caso de eventualmente ser necessário extrair uma certidão ou atender alguma ordem da Justiça. Logo ela entendeu que os documentos que em suas mãos tinham valor histórico e deveriam constituir um legado para a sociedade que, nos processos, encontraria o registro de dramas pessoais e sociais do passado: “Fiz um relato para o Desembargador Federal Paulo Barata (diretor do CCJF) que, juntamente com o Desembargador Sergio Feltrin (também do TRF-2ª Região), percebeu a necessidade de se ampliar o trabalho, a fim de disponibilizar o material para a comunidade forense e para os cidadãos do Rio”. ■

